

PARECER TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

Autos: NF nº 02.16.0016.0069746/2024-47
Unidade: 01ª Promotoria de Justiça
Comarca: Alfenas
Município: Alfenas
Solicitante: Promotor de Justiça Fernando Ribeiro Magalhães Cruz
SISCEAT: LPV-11560
Palavra-chave: Bem-estar animal / Fauna
Data/Período do fato: 15/02/2024
Indexação: Maus-tratos. Zoológico.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de apoio técnico formulado pela 01ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas/MG, no âmbito da Notícia De Fato de n.º 02.16.0016.0069746/2024-47, com o fim de verificar possível prática de crime de maus-tratos no Zoológico de Alfenas/MG.

O empreendimento “Parque Municipal Manoel Pedro Rodrigues - Zoológico de Alfenas” é categorizado como 20-25, em consonância com o Artigo 4º, Inciso X, da Resolução CONAMA nº 489/2018, localizando-se no município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, nas coordenadas geográficas 21º 25' 48.2" de latitude Sul e 45º 56' 46.3" de longitude Oeste, com endereço na Rodovia Alfenas – Paraguaçu, BR 491, Km 177.

Designam-se como Responsáveis Técnicos pelo empreendimento a Senhora Andrea Aparecida Alves Brandão, Médica Veterinária inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG) sob o nº 7521/23 (com registro no CRMV MG sob o nº 6189), com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada, e o Senhor Mateus Donizetti Oliveira de Assis, Biólogo registrado no Conselho Regional de Biologia da 4ª Região (CRBio-4) sob o nº 2019/07635, também com ART vinculada.

2) DESENVOLVIMENTO

O estabelecimento, categorizado como zoológico, encontrava-se com Autorização de Manejo suspensa desde março de 2019, quando expirou a autorização Nº 191610 emitida pelo IBAMA, anterior à transferência do processo ao IEF, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica para gestão compartilhada dos recursos faunísticos.

A transferência da gestão processual administrativa ocorreu com autorização de manejo condicionada ao cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Alfenas, Advocacia Geral da União e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, que estabelecia adequações estruturais conforme a Instrução Normativa Ibama Nº 7/2015.

No âmbito do IEF, devido ao não cumprimento das determinações e diretrizes estabelecidas, bem como à ausência de continuidade no atendimento ao TAC, o empreendimento permaneceu sem renovação da Autorização de Manejo, com atividades suspensas, mantendo-se apenas a manutenção adequada dos animais desde o vencimento da Autorização de Manejo expedida pelo Ibama.

Em junho de 2023, após modificações na direção e secretarias municipais, o empreendimento formalizou interesse em encerrar as atividades, comprometendo-se com a manutenção apropriada dos animais até a completa destinação do plantel.

Conforme o Parecer Técnico IEF/URFBIO SUL - NUBIO nº. 12/2023, a análise empreendida, considerando o estágio de implementação do plano de descomissionamento do empreendimento em tela, à época, manifestou-se pelo deferimento da renovação da Autorização de Manejo - condicionado à integral e tempestiva resolução de pendências. Atualmente, o estabelecimento é detentor da Autorização de Manejo de Fauna Terrestre de nº, 818373, expedida pelo IEF e válida até 13/11/2025.

2.1) VISTORIA

Realizou-se uma vistoria ao estabelecimento, em 21/02/2025, que foi acompanhada pela responsável técnica, Sra. Andrea Aparecida Alves Brandão, Médica Veterinária, e Sr. Elder José Clemente, Coordenador do Parque e se restringiu ao setor extra (fig.03), cozinha e setor de primatas (fig.02), uma vez que as demais dependências do empreendimento já foram descomissionadas. Toda a documentação solicitada foi prontamente fornecida pela Sra. Lilian Mara de Castro Azevedo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico.



Figura 01 – Entrada do Estabelecimento (fechada).

Observou-se, externamente, que os portões do parque estavam fechados e a movimentação interna era de funcionários do próprio empreendimento em trabalhos de manutenção.

Tabela 01 - Quadro de funcionários do empreendimento

Nome	Função
Elder José Clemente	Coordenador
Andrea Aparecida Alves Brandão	Médica Veterinária
Mateus Donizetti Oliveira de Assis	Biólogo
Carlos Antonio Barbosa	Tratador de animais
Celso Divino Pereira	Tratador de animais
Elisangela dos Santos Pereira	Cozinheira – atendimento exclusivo da alimentação animal

Willian Pacheco	Porteiro – Vigia diurno
Atila Ferreira da Costa	Serviços Gerais
João Natálio Martins	Serviços Gerais
Enio de Fátima da Silva	Vigia noturno
José Reinaldo da Silva	Vigia noturno

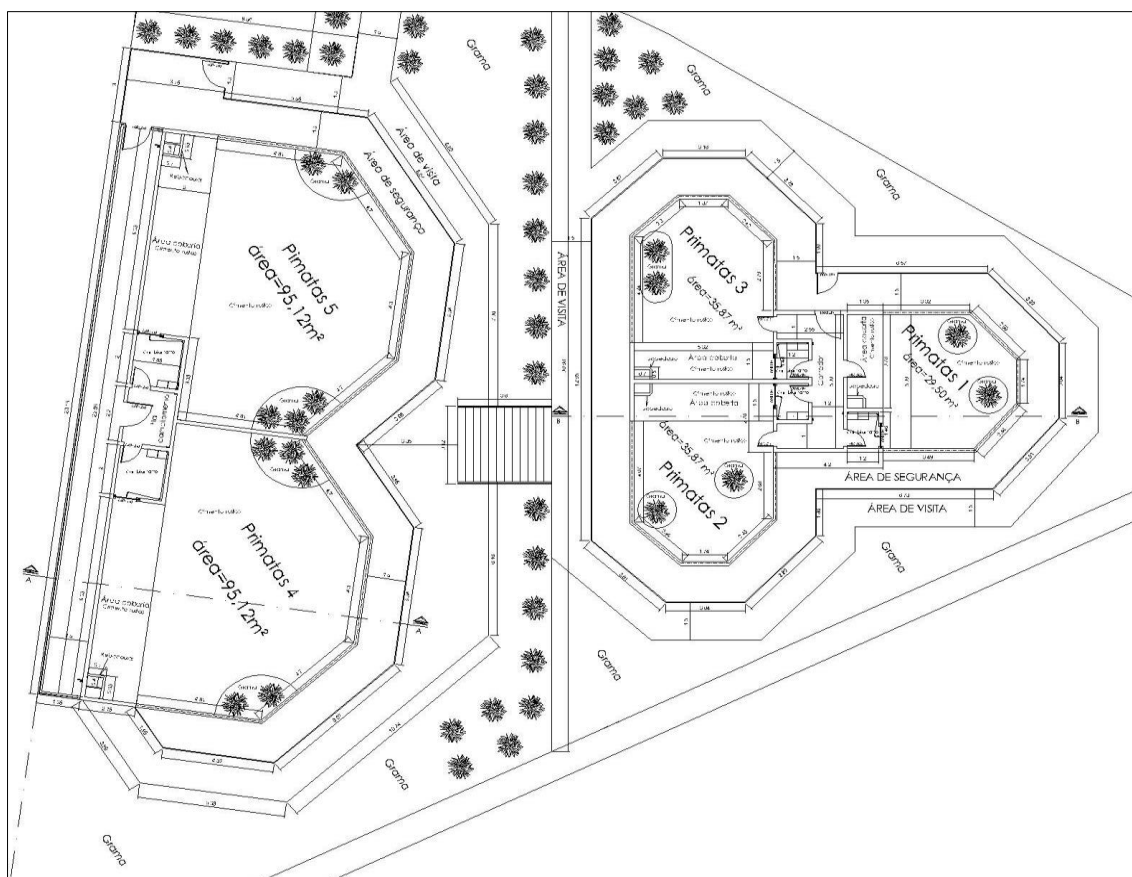


Figura 02 – Visão Geral - Planta do setor “primatas” (Fonte: Prefeitura de Alfenas/MG)

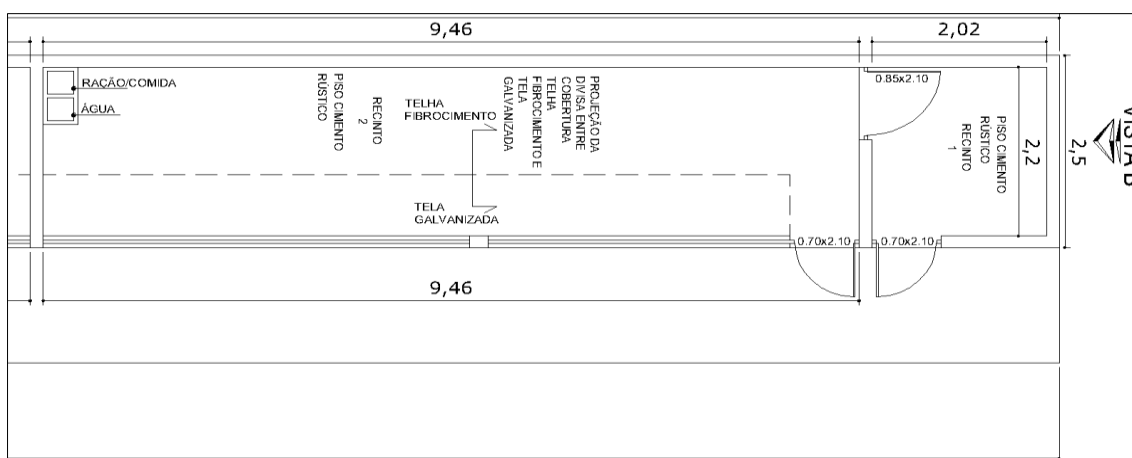


Figura 03 – Planta do recinto “Setor Extra” (Fonte: Prefeitura de Alfenas/MG)

Analisando os recintos (dimensões, medidas de afastamento do público, medidas de segurança, comedouros e bebedouros, piso e substrato, barreira física e abrigos, sistemas contrafugas, entre outras), observa-se a conformidade com as exigências específicas da Instrução Normativa IBAMA nº 07, de 30 de abril de 2015,

No conjunto de recintos denominado "primatas", onde estão alojados os 05 (cinco) macacos-pregos (*Sapajus nigritus* e *Sapajus libidinosus*), divididos em grupos de indivíduos afins, foram observadas boas condições básicas de manejo, limpeza e manutenção do local. Há piso de cimento rústico associado a piso de terra com grama, oferta de galhos e outros elementos de enriquecimento ambiental; animais aparentam boa adaptação aos recintos.



Figura 04 – Planta do recinto “Setor Extra” (Fonte: Prefeitura de Alfenas/MG)



Figura 05 – Planta do recinto “Setor Extra” (Fonte: Prefeitura de Alfenas/MG)

No setor extra, permanece alojado somente o exemplar de quati (**Nasua nasua**), indivíduo único e geriátrico, sendo observadas boas condições básicas de manejo, limpeza e manutenção do local. O espécime, identificado como Faísca, é um animal em fase geriátrica alocado neste espaço. Este setor não faz parte da área pública do parque e não é aberto à visitação. Mesmo diante do risco de reprodução, é desaconselhada uma intervenção cirúrgica para castração do espécime, considerando a avançada idade do mesmo. Há disponibilidade de galhos e tocas em estrato superior, além de outros elementos de enriquecimento ambiental.



Figura 06 – Visão geral do Setor Extra (Quati).

O depósito de rações apresentava estoque restrito de ração para primatas, suficiente para suprir a necessidade de ração para os animais alojados por um período estimado de cerca de dois meses.

Na cozinha, foi verificada manutenção adequada de itens variados de hortifrutigranjeiros utilizados na alimentação dos animais, sendo relatada permanência na frequência de aquisição de itens frescos. Os alimentos são adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alfenas por meio de processo licitatório ou de acordo de cooperação (os camundongos são cedidos pelo biotério da UNIFAL – Universidade Federal de Alfenas). Os alimentos perecíveis são entregues semanalmente no Parque e, ainda, coletados em suas árvores frutíferas – de acordo com a época do ano.

Os responsáveis pelo empreendimento relataram que a alimentação é fornecida diariamente aos animais, sendo observado, no momento da vistoria, abastecimento dos cochos e alimentadores disponíveis nos recintos e movimentação dos tratadores no manejo dos animais. Há um Plano de Alimentação em acordo com o hábito alimentar das espécies:

a) Plano de alimentação dos *Sapajus libidinosus* e *Sapajus nigritus*:

- Oferecida alimentação 2 vezes ao dia;
- Ração para primatas de médio porte “Megazoo” fornecida diariamente como principal fonte de alimento (cerca de 50 a 70 gramas por animal);
- Banana, mamão, laranja e frutas da época conforme aceitação dos animais diariamente;
- Ovos cozidos 1 vez na semana;
- Beterraba e cenoura 1 vez na semana;
- Alternativamente frango cozido;
- Conforme época do ano são oferecidos jatobás como alimento e enriquecimento.

b) Plano de Alimentação do *Nasua Nasua*:

- Oferecida alimentação 1 vez ao dia;
- Diariamente é fornecido ração cães Super Premium, cerca 100 g;
- Banana, mamão e frutas da época conforme aceitação do animal;
- 4 a 5 camundongos abatidos (125 gramas);
- 2 vezes na semana ovo cozido;
- Batata doce.





Figuras 08 a10 – Disponibilidade de alimentos.



Figura 11 –Disponibilidade de ração comercial para primatas.

2.1.2) CONSIDERAÇÕES ACERCA DO BEM-ESTAR ANIMAL (BEA)

A ciência do Bem-Estar Animal (BEA) perpassa por diferentes abordagens, de caráter complementar e não exclusivo que se findam no estudo e promoção de interações benéficas à animais e humanos. Neste contexto entende-se que a interação homem e animal, que data dos primórdios da história humana, é fundamental, desde os laços afetivos ao suporte em diversas atividades e configura-se como um dos vínculos mais estreitos e intensos entre espécies^{1 2}.

Entretanto, interações negativas entre estes indivíduos também são relatadas e podem estar relacionadas a baixa qualidade de vida, baixos graus de bem-estar e maus tratos, aos animais. À vista disso, Mellor e Reid (1994)³ trazem que existem duas condições prévias para a ciência do bem-estar e sofrimento (maus-tratos) que devem sempre ser consideradas, são elas a “senciência” e “consciência”.

A primeira diz respeito a capacidade do animal de sentir, no sentido amplo da palavra, na forma de sensações e sentimentos, o mundo ao seu redor; e a segunda envolve as esferas da cognição, auto-consciência e sentiência, para expressar a compreensão do indivíduo. Mellor e Reid (1994) ainda aclaram em sua pesquisa que sentiência e consciência são também pré-condições para o bem-estar, porque sem elas não pode haver percepção de estados de prosperidade ou de estados sem sofrimento.

Oportunamente, é importante trazer que o conceito de bem-estar animal (BEA) é compreendido de forma individual e complexa; Broom (1986)⁴ define o bem-estar de um indivíduo como sendo o seu estado final frente às tentativas de lidar com seu ambiente. Por sua vez, a World Animal Protection (2016)⁵ traz que o conceito de bem-

¹ FARACO, C. B. Interação humano-animal. **Ciência Veterinária nos Trópicos**, v. 11, suplemento 1, p. 35-38. 2008.

² FARACO, C. B.; SEMINOTTI, N. A relação homem-animal e a prática veterinária. **Revista CFMV**, v. 10, n. 32, p. 57-62, 2004.

³ MELLOR, D. J.; REID C. S. W. Concepts of animal well-being and predicting the impact of procedures on experimental animals. **Experimental research and animal welfare collection**, v. 7, p. 3-18, 1994.

⁴ BROOM, D. M. Indicators of poor welfare. **British Veterinary Journal**, v. 142, p. 524- 526, 1986.

⁵ WORLD ANIMAL PROTECTION (WAP). Entenda o que é bem-estar animal. 2016.

estar se refere à qualidade de vida de um animal, avaliando-se para tanto se ele tem boa saúde, se suas condições física e psicológica são adequadas, e se pode expressar seu comportamento natural. Segundo Mellor (2016)⁶, para se garantir altos níveis de bem-estar animal é preciso também proporcionar aos animais ausência de experiências negativas e a possibilidade de vivenciar experiências positivas.

Como forma de avaliar o bem-estar animal (BEA) é utilizado o conceito das cinco liberdades, criado inicialmente pelo Comitê de Brambell (1965) e publicado pela Farm Animal Welfare Council (FAWC), logo após a sua criação, em 1979 (FAWC, 2009)⁷. Ficou então estabelecido que os animais devem ter:

- A liberdade nutricional, a qual se refere à necessidade do animal viver livre de fome (alimentação adequada e suficiente) e de sede (fornecimento de água limpa e abundante);
- A liberdade psicológica, retratada pela ausência de fontes de estresse, de medo ou de qualquer sentimento negativo;
- A liberdade ambiental, relacionada com as condições do lugar em que o animal vive, as quais devem ser condizentes com as características naturais de cada espécie.
- A liberdade comportamental, expressada através da possibilidade de o animal viver conforme as suas características físicas e etiológicas, exercitando habilidades e atividades próprias da sua espécie;
- A liberdade sanitária, segundo a qual deve o animal viver livre de dores, lesões, doenças, devendo sempre ter o tratamento médico veterinário adequado.

Outra metodologia para avaliar o bem-estar animal é o modelo dos Cinco

Disponível em: <www.worldanimalprotection.org.br/blogs/entenda-o-que-e-bem-estar-animal>. Acesso em: 03/2025.

⁶ MELLOR, D. J. Updating animal welfare thinking: Moving beyond the “Five Freedoms” towards “a Life Worth Living”. **Animals**, v. 6, n. 3, p. 21, 2016.

⁷ FARM ANIMAL WELFARE COUNCIL (FAWC). **Farm animal welfare in great britain: past, present and future**. p. 1-59, 2009.

Domínios (Figura 12). Nesta proposta feita por David Mellor, tenta-se avaliar as experiências positivas e negativas dos aspectos físicos/funcionais (nutrição, ambiente, saúde e comportamento) e relacioná-las ao estado mental do animal, chegando ao grau de bem-estar animal⁸. Os cinco domínios são:

- domínio 1 – nutrição: envolve questões de privação de alimento, privação de água e desnutrição.
- domínio 2 – ambiente: envolve questões relacionadas a desafios ambientais, tais como frio, calor, falta de espaço, problemas de manejo...)
- domínio 3 – saúde: envolve questões relacionadas a doenças, ferimentos e comprometimento funcional
- domínio 4 – comportamento: envolve questões de restrições comportamentais e de interações com outras ou com a própria espécie.
- domínio 5 – estados mentais: envolve tudo o que se refere a estados mentais negativos, tais como dor, fome, sede, medo, debilidade, solidão, ansiedade, frustração, depressão e desesperança.



Figura 12 – Modelo dos Cinco Domínios proposto por David Mellor.

⁸ CEBALLOS, M. C.; SANT'ANNA, A. C. Evolução da ciência do bem-estar animal: Aspectos conceituais e metodológicos. **Rev. Acad. Cienc. Anim**, v. 16, p. 1-24, 2018.

Nesta metodologia, quando um dos domínios se encontra prejudicado/inadequado, todos os demais

Os animais abrigados no estabelecimento, assim como outras espécies, são seres sencientes, ou seja, capazes de ter emoções e sentimentos, como demonstrado na Declaração de Cambridge e já consolidado pela ciência do bem-estar animal na literatura. Assim sendo, as medidas que visam ao bem-estar animal tornam-se imprescindíveis para manutenção da dignidade e da qualidade de vida.

Após avaliação, concluiu-se que não há indícios de maus-tratos, crueldade e abuso no empreendimento “Parque Municipal Manoel Pedro Rodrigues - Zoológico de Alfenas”.

De todo modo, observa-se que os recintos de primatas são próximos à Rodovia Domingo Ribeiro Resende, em menos de 100 metros, uma potencial fonte de ruídos (tráfego de caminhões de carga). A exposição a ruídos maior que 85dB pode ocasionar danos à saúde dos primatas, tais como aumento da pressão arterial e alterações comportamentais inerentes ao estresse decorrente da condição de confinamento (Peterson et al., 1981)⁹.



Figura 13 – Medição de ruído efetuada entre os blocos dos setores de primatas.

⁹ PETERSON, E.A.; AUGENSTEIN, J.S.; TANIS, D.C. & AUGENSTEIN, D.G. 1981. **Noise raises blood pressure without impairing auditory sensitivity**. Science 211: 1450-1452.

3) CONCLUSÃO

Não há indícios de maus-tratos, crueldade e abuso no empreendimento “Parque Municipal Manoel Pedro Rodrigues - Zoológico de Alfenas”.

Conforme relatos, prosseguem os esforços para destinação dos seis indivíduos remanescentes (cinco macacos-prego e um quati). O plantel é constituído de espécies comuns e frequentemente encaminhadas às categorias de uso de manejo de fauna em cativeiro autorizados, o que dificulta sobremaneira a agilidade na destinação dos animais pela dificuldade em encontrar empreendimentos que tenham interesse em recebê-los, além de um espécime em idade avançada.

Este trabalho consta de quatorze (14) páginas, sendo a última assinada.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WENDER PAULO BARBOSA FERREIRA**
Data: 31/03/2025 11:14:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wender Paulo Barbosa Ferreira
MAMP 5209-00 - Analista MPMG
Médico Veterinário – CRMV-MG 7217